EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
LICITANET no site https://licitanet.com.br/

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH) EM FORMATO DE LICENÇA DE USO, EM PLATAFORMA DE MÓDULOS INTEGRADOS TIPO ERP, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, DESTINADO À GESTÃO DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS, CLÍNICOS, ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES – HBLEM - ITABUNA-BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada no Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna –Bahia, fone: (73) 3214-1619/739843-3983, endereço eletrônico: licitahblem@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação para registro de preço, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal no15.246/2023, Decreto Municipal no15.247/2023, Decreto Municipal no15.339/2023, Decreto Municipal no15.436/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH) EM FORMATO DE LICENÇA DE USO, EM PLATAFORMA DE MÓDULOS INTEGRADOS TIPO ERP, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, DESTINADO À GESTÃO DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS, CLÍNICOS, ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES – HBLEM - ITABUNA-BA,** o qual será conduzido e julgado pela Pregoeira Designada desta Entidade, nomeado pela Portaria nº 057/2026, publicada em 14 de Janeiro de 2026, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitanet.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):
Recebimento das propostas de preços: 15/09/2026, a partir das 08h00min;
Início da sessão de disputa: 07/10/2026, às 08h00min;
Critério de Julgamento: menor preço global
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Pregoeira Designada: Jailma Freitas da Silva

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH) EM FORMATO DE LICENÇA DE USO, EM PLATAFORMA DE MÓDULOS INTEGRADOS TIPO ERP, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, DESTINADO À GESTÃO DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS, CLÍNICOS, ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES – HBLEM - ITABUNA-BA,** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site https://licitanet.com.br/, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: LICITANET no site https://licitanet.com.br/;

2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site https://licitanet.com.br/, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, ESTADO DA BAHIA – FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

2.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, quando concedido tratamento favorecido a elas, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.9.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma LICITANET: https://licitanet.com.br/; **fornecedor@licitanet.com.br**.

2.10. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.11. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.12. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.13. A FASI não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao LICITANET que impeça o licitante de participar do certame.

Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas através dos canais disponibilizados pelo LICITANET: https://licitanet.com.br/; ou pelo Whatsapp: (34) 3014-6633; Contatos: (34) 2512-6500; fornecedor@licitanet.com.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos sobre as suas regras e anexos até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**;

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro direto no **SISTEMA** e/ou envio para o e-mail oficial: ***licitahblem@gmail.com***

4.3. Competirá ao **Pregoeiro analisar, julgar e responder** às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.4. Para subsidiar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação e apoio técnico da unidade requisitante responsável pelo Termo de Referência, da equipe de apoio ou da assessoria jurídica da Unidade, os quais deverão responder em tempo hábil para o cumprimento do prazo de publicação da decisão;

4.5. O Pregoeiro poderá propor à autoridade competente, de forma devidamente motivada nos autos, o adiamento da sessão pública ou a suspensão temporária do certame caso a complexidade dos argumentos apresentados exija dilação de prazo para a devida análise técnica, contábil, jurídica ou de tecnologia da informação (TI);

4.6. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações necessárias e republicados os atos, designando-se nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no **SISTEMA** eletrônico utilizado para o certame e/ou no Diário Oficial do Município, passando a integrar o edital para todos os fins de direito;

4.8. É dever e responsabilidade exclusiva dos interessados em participar do certame acessar os referidos canais para a obtenção das informações prestadas, não cabendo alegação de desconhecimento;

4.9. Em regra, as impugnações e pedidos, de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será decidida e motivada fundamentadamente pelo Pregoeiro, nos autos do processo administrativo;

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste capítulo, hipótese em que a petição intempestiva não será conhecida como impugnação e não obstará a realização normal da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido e que estejam com Credenciamento regular junto à LICITANET no site https://licitanet.com.br/.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site https://licitanet.com.br/, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. **Poderão participar** deste Pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.1. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em Anexo, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema LICITANET no site https://licitanet.com.br/, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.4. Não haverá itens com a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.5.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.6. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 5.5.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5.7. Somente serão admitidas à fase de habilitação e julgamento as empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de documentação hábil que ateste seu enquadramento.

5.5.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.10. A inobservância desta condição implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis

5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

5.6.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. **Empresa,** isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

5.6.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

5.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6.13. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.16. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

5.6.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

5.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

5.7.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.7.7. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.8. Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

6.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (Vinte e quatros) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.4. O **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo "Informações adicionais", as seguintes informações**:

7.1.1. **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. **Marca, Modelo e Fabricante**, quando for o caso; A apresentação de marca será **obrigatória**. Se o produto for fabricação própria, deverá utilizar na planilha a nomenclatura **"MARCA PRÓPRIA",** para evitar a identificação da empresa.

7.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

7.3.1. O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, **quando necessário e solicitado**.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na (o):

7.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

7.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo **de 60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

7.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

7.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

7.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

7.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

7.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitações-e.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial https://www.fasi.ba.gov.br/site/diariooficial.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R$ 0,0001 (um décimo de milésimo).

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS** s, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 2**4 (vinte e**

quatro) HORAS da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Na fase de proposta, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

10.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

10.1.2. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.

10.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

10.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.1.7. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

10.1.8. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.9. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.10. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.11. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.13. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.14. Empresas brasileiras;

10.1.15. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.16. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.17. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

10.1.18. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá (ão) ser apresentada (s) e juntada (s) aos autos a (s) respectiva (s) certidão (ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

10.1.19. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

10.1.20. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

10.1.21. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11.DA NEGOCIAÇÃO

11.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

12.DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;

12.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

12.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

12.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

12.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

12.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

12.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:

12.8.1. **Não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

12.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;

12.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

12.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**;

12.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

12.9. No caso de **bens e serviços em geral**, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

12.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.15. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **solicitará** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

12.16. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.16.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.16.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.18. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes e deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme o Modelo de Declaração de Vistoria.

12.19. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o ANEXO XIII – Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica.

12.20. Para informações, agendamentos para avaliação e vistoria prévia do local de execução, procurar o responsável pelo setor de TI do HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES pelo contato eduasoares@hotmail.com.

12.21. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

12.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.25. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) HORAS**, prorrogáveis por igual período.
13.2.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
13.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
13.2.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.4. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.8. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Habilitação jurídica:

13.17.1. No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.17.2. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.17.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.17.4. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.17.5. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.17.6. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.17.7. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.17.8. No caso de **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.17.9. No caso de **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.17.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (Especificar o órgão competente) nos termos do art. …. da (Lei/Decreto) n° .....

13.17.11. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.18.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.18.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

13.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

13.19.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.19.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.19.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.19.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.19.4. Índices de **Liquidez Geral** (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.19.5. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor total estimado da contratação.

13.19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

13.19.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

13.19.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.19.9. As empresas optantes pelo simples nacional, podem apresentar os seguintes demonstrativos: PGDAS - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório da última competência e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais do ano anterior com o Cartão que comprove a opção pelo simples nacional e deverá apresentar ainda e balanço patrimonial para verificação do item 13.19.4.

13.20. Da Qualificação Técnica

13.20.1. Apresentação de Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal ou estadual competente, que autorize o exercício de atividades de produção, desenvolvimento, comercialização ou venda de produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou, na sua falta, certidão oficial de dispensa de alvará emitida pelo órgão competente.

13.20.2. Apresentação de Declaração formal, subscrita pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, a infraestrutura operacional, o aparelhamento tecnológico e o corpo técnico qualificado que estarão efetivamente disponíveis e alocados para a perfeita realização do objeto contratual.

13.20.3. Comprovação de Vínculo e Qualificação da Equipe Principal: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, profissionais das áreas de Tecnologia da Informação (TI) e Gestão Hospitalar qualificados para compor a equipe chave — obrigatoriamente incluindo Gerente de Projeto e Analista de Sistemas —, mediante a apresentação de:

a) Comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Livro ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social (caso seja sócio), ou Contrato de Prestação de Serviços de natureza civil/comercial em vigor;

b) Certificações profissionais válidas nas respectivas áreas de atuação e/ou currículos detalhados acompanhados de atestados de experiência técnica emitidos por pessoas jurídicas, que comprovem a atuação prévia e bem-sucedida desses profissionais em implantações de sistemas do tipo ERP em ambiente hospitalar.

13.20.4. Atestado de Visita Técnica, emitido por servidor ou comissão formalmente designada pela FASI/HBLEM, atestando que a licitante vistoriou o local onde os serviços serão prestados, ou, alternativamente, Declaração de Renúncia de Visita Técnica assinada pelo representante legal da licitante, assumindo integral responsabilidade por eventuais ônus decorrentes do desconhecimento das condições locais para a execução do objeto.

13.20.5. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

Parágrafo único: Na hipótese de o atestado de capacidade técnica ser emitido por entidade de direito privado, a assinatura do subscritor deverá estar obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório.

13.20.6. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso.

13.20.7. Os atestados de capacidade técnica exigidos neste capítulo poderão ser apresentados indistintamente em nome da matriz ou de filial da empresa fornecedora licitante.

13.20.8. A licitante vencedora disponibilizará todas as informações e meios necessários à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados. Quando formalmente provocado pela Administração, o fornecedor deverá exibir cópia do contrato original que fundamentou o atestado, notas fiscais correspondentes, endereço atualizado da contratante e indicação exata do local onde o objeto foi executado.

13.21. Documentações Complementares

13.21.1. Declarações:

13.21.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

13.21.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

13.21.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.21.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.21.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

13.21.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

13.21.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.21.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.21.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

13.21.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.21.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.21.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.21.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

13.21.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.21.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.21.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.21.2.8. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

13.21.2.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.21.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.21.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21.5. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

13.23. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

14.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.21. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema.

14.22. Em relação ao DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.

14.23. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

14.23.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

14.23.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao (s) licitante (s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados;

14.23.3. Caso necessite, a empresa poderá entrar em contato com o suporte técnico da plataforma fornecedor@licitanet.com.br ou pelo telefone: (34) 2512-6500 - Whatsapp (34) 3014-6633;

14.24. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

14.25. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.26. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

14.26.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

14.26.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

14.26.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

14.26.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

14.26.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.27. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.28. O **licitante que abandonar o certame**, **deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.29. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.30. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

14.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.32. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.33. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

14.33.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.33.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

14.33.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

14.33.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.33.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

14.33.6. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95**.**

14.33.7. **Catálogos**, ***folders*** ou **prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

14.34. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

Parágrafo único: A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da respectiva ata;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento correspondente.

15.4. Os recursos interpostos fora dos prazos legais ou em desacordo com as formalidades deste Edital não serão conhecidos.

15.5. Divulgada a interposição das razões de recurso no sistema, os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou divulgação oficial, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

15.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e argumentos arguidos, podendo, em sede de juízo de retratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis:

15.7.1. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

15.7.2. Manter inalterada a decisão recorrida.

15.8. Na situação contida no subitem 15.7.2 (manutenção da decisão), o processo devidamente instruído pelo Pregoeiro deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, à análise da autoridade hierárquica superior para fins de decisão final, facultando-se a esta:

15.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, com base nos documentos, informações dos autos e nos fundamentos da decisão do Pregoeiro; ou

15.8.2. Determinar a prévia emissão de pareceres especializados da área técnica interessada e/ou da Assessoria Jurídica antes de proferir sua decisão.

15.9. A autoridade superior proferirá sua decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados diretamente na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

15.11. O recurso administrativo previsto neste capítulo destina-se a atacar exclusivamente atos decisórios ou procedimentos adotados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a sessão pública, não sendo o meio adequado para impugnar as regras fixadas no Edital e em seus anexos, cujo prazo e rito de impugnação seguem regras próprias previstas neste instrumento.

15.12. Para subsidiar a análise e o julgamento do recurso, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá baixar os autos em diligência para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da Assessoria Jurídica, Contábil ou de TI da FASI/HBLEM.

15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, com a consequente reabertura da Sessão Pública para o estrito prosseguimento do certame.

16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.21. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao (s) ITEM (NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances**:**

16.21.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.21.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

16.21.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

16.21.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.21.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

16.22. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

16.22.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.22.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.22.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial FASI, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

16.22.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.21. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

17.21.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

17.21.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

17.21.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

17.21.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.21. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

19.DO TERMO DE CONTRATO

19.21. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.22. O Fornecedor terá **o prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.22.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.22.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.22.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.22.6. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.22.7. A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência** (ANEXO I).

19.22.8. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.22.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.22.10. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

19.22.11. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

19.22.12. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.22.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.DO REAJUSTE e DAS HIPOTESES DE RESCISÃO

20.21. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.25. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.28. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.29. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

20.30. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.31. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21.DA ENTREGA, CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.21. Fornecer, implantar e parametrizar o Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) em estrita conformidade com as especificações técnicas, cronogramas e módulos integrados estabelecidos neste Termo de Referência;

21.22. Realizar a migração segura, auditável e 100% (cem por cento) íntegra da base de dados originária do sistema legado (anterior), responsabilizando-se por testes de consistência e validação antes da virada oficial do sistema;

21.23. Ministrar, durante a fase de implantação, treinamento teórico e prático completo voltado aos usuários-chave das áreas assistenciais e administrativas, bem como transferência de conhecimento técnico específico para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da FASI/HBLEM;

21.24. Disponibilizar plataforma informatizada e homologada de suporte técnico e gerenciamento de chamados (Service Desk), apta a registrar e rastrear os atendimentos remotos ou presenciais necessários, conforme os Níveis de Serviço (SLA) fixados no contrato.

21.25. Disponibilizar canal exclusivo para atendimento de Plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (Regime 24/7/365), para tratamento de incidentes críticos que interrompam ou afetem gravemente a operação hospitalar;

21.26. O canal de plantão de que trata o subitem anterior não se confunde com a plataforma padrão de abertura de tickets de chamado técnico ordinários, devendo consistir em meio de comunicação direta, ágil e imediata com analista de sistema sênior do quadro da CONTRATADA.

21.27. Garantir e manter, durante toda a execução contratual, a total compatibilidade técnica e jurídica do sistema com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), com especial atenção ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde;

21.28. Assegurar que as funcionalidades, módulos e atualizações do software observem integralmente as normas, resoluções e diretrizes emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Federal de Medicina (CFM), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Estratégia de Governo Digital, regramentos internos do HOSPITAL DE BASE DE ITABUNA (FASI/HBLEM) e demais órgãos fiscalizadores correlatos.

21.29. O fornecimento do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH/ERP) e a prestação dos serviços correlatos deverão ser executados nas dependências do **Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães – HBLEM**, em Itabuna-BA;

21.30. Prazo para o início da execução terá início em até 60 dias a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) ou do Termo de Autorização de Início de Escopo, emitido pela Diretoria do HBLEM.

21.31. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.34. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.35. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.36. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.37. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.38. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

21.39. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

21.40. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

21.41. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

21.42. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.43. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

21.44. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.45. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.46. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.47. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.48. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.49. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.50. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.52. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.53. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.54. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.55. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GARANTIA DO PRODUTO

21.56. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

21.57. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

DA SUSTENTABILIDADE:

21.58. A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.21. Da Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

22.21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

22.21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.21.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.22. Da Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contra2to e decorrentes de lei, obriga-se a:

22.22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.22.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;

22.22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.22.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

22.22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

22.22.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.22.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.22.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.22.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

22.22.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

22.22.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
22.22.12. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
22.22.13. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
22.22.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
22.22.15. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
22.22.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

23.DO PAGAMENTO

23.21. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
23.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
23.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
23.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
23.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
23.26. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
23.27. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
23.28. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
23.30. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
23.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
23.32. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
23.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
23.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
23.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = XXX TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

24.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.21. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.21.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
24.21.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
24.21.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.21.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2.6.1.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.21.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.21.6. Deixar de apresentar amostra;
24.21.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
24.21.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
24.21.9. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.21.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
24.21.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24.21.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.21.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.21.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.21.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
24.21.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
24.21.14. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
24.22. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21:
24.22.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
24.22.2. Multa;
24.22.3. Impedimento de licitar e contratar;
24.22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
24.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
24.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
24.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FASI-ITABUNA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
24.26. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
24.27. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FASI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
24.28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
24.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
24.30. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

24.31. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

24.32. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

24.33. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública;

24.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação;

24.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento;

24.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

24.37. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.22. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.24. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.30. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br, https://www.fasi.ba.gov.br/diariooficial também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail: licitacoes.fasi2020@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 – Itabuna/Bahia, fone (73) 99813-3688, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.31. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: 004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; - ApÊndice – Estudo Tecnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo De Dados Para Elaboração Do Contrato/Ata

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Vistoria

ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Renuncia De Vistoria

Itabuna - BA, 11 de setembro de 2026

Jailma Freitas da Silva
Pregoeiro / Agente de contratação
Matricula 00966

ANEXO I

Itabuna 01 / 07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) em formato de licença de uso, em plataforma de módulos integrados tipo ERP, contemplando implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva, destinado à gestão dos processos assistenciais, clínicos, administrativos, operacionais e gerenciais do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães de Itabuna, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães de Itabuna, por meio de solução tecnológica integrada capaz de atender às demandas assistenciais, clínicas, administrativas, operacionais, financeiras e gerenciais da instituição.

2.2. O Hospital de Base de Itabuna é referência regional em atendimento de média e alta complexidade, realizando atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos, assistência ambulatorial e demais serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). A execução dessas atividades depende diretamente da utilização de sistema informatizado que permita o gerenciamento integrado dos processos hospitalares, garantindo segurança das informações, rastreabilidade dos registros, confiabilidade dos dados e apoio à tomada de decisão.

2.3. Atualmente, a instituição utiliza solução de Sistema de Gestão Hospitalar devidamente implantada e operacional, responsável pelo processamento das informações clínicas, assistenciais, administrativas e financeiras da unidade hospitalar. Contudo, em razão do encerramento da vigência contratual, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção das atividades hospitalares.

2.4. A contratação pretende garantir a disponibilização de plataforma tecnológica moderna, integrada e modular, estruturada em arquitetura do tipo ERP (Enterprise Resource Planning), permitindo a interoperabilidade entre todos os módulos do sistema, a utilização de base de dados única ou logicamente integrada, o compartilhamento seguro das informações e a eliminação de retrabalho decorrente da utilização de sistemas isolados.

2.5. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização, compreendendo, no mínimo, o fornecimento das licenças de uso, implantação, parametrização, migração integral da base histórica de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, atualizações legais e

tecnológicas, bem como todos os serviços necessários à continuidade operacional da plataforma durante toda a vigência contratual.

2.6. A contratação também visa promover a modernização tecnológica da instituição, fortalecendo a governança digital, ampliando a eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais, melhorando os controles internos, qualificando os processos assistenciais e proporcionando maior confiabilidade das informações utilizadas para fins assistenciais, administrativos, financeiros, regulatórios e de prestação de contas aos órgãos de controle.

2.7. Considerando a natureza estratégica das informações processadas pelo Sistema de Gestão Hospitalar, especialmente aquelas relacionadas aos prontuários eletrônicos dos pacientes e demais dados pessoais sensíveis, a solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e das demais normas aplicáveis à segurança da informação em saúde.

2.8. A contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no art. 11 da referida Lei.

2.9. Além disso, a solução deverá possuir arquitetura tecnológica escalável, permitindo futura expansão mediante inclusão de novos módulos, funcionalidades, integrações ou recursos tecnológicos pertencentes à mesma plataforma, quando houver necessidade institucional devidamente justificada, observando-se, para tanto, os requisitos legais aplicáveis às alterações contratuais previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Por fim, a presente contratação está em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstraram a necessidade administrativa da solução, a viabilidade técnica da contratação, a adequação da arquitetura modular integrada e a vantajosidade da adoção de plataforma única para gerenciamento dos processos hospitalares, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos de saúde e melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde

3. DO CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH) – PLATAFORMA MODULAR INTEGRADA

3.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) uma solução tecnológica integrada, classificada como Sistema Integrado de Gestão (Enterprise Resource Planning – ERP), composta por módulos nativamente interoperáveis, destinada ao gerenciamento dos processos clínicos, assistenciais, administrativos, operacionais, financeiros e estratégicos da CONTRATANTE.

3.2. A solução deverá operar de forma integrada, utilizando base de dados única ou logicamente integrada, garantindo a consistência, integridade, rastreabilidade, disponibilidade e segurança das informações, bem como o compartilhamento automático de dados entre os módulos contratados, eliminando redundâncias, retrabalho e inconsistências operacionais.

3.3. A presente contratação contempla exclusivamente os módulos, funcionalidades e serviços expressamente descritos neste Termo de Referência, os quais constituem o escopo inicial da solução a ser implantada.

3.4. Entretanto, considerando a natureza evolutiva das necessidades institucionais e a constante modernização dos processos hospitalares, a solução deverá possuir arquitetura modular e escalável, permitindo a futura incorporação de novos módulos, funcionalidades, integrações ou serviços pertencentes à mesma plataforma tecnológica, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses legais de alteração contratual.

3.5. A expansão da solução deverá preservar a interoperabilidade entre todos os módulos, a utilização da mesma base de dados, a padronização tecnológica, a continuidade operacional dos serviços e a integridade das informações institucionais, sendo vedada a implementação de soluções que comprometam a integração sistêmica ou imponham dependência tecnológica incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. A possibilidade de futura expansão da plataforma tecnológica não caracteriza, por si só, compromisso de contratação de novos módulos, devendo qualquer ampliação do objeto observar o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a justificativa técnica, a vantajosidade para a Administração e os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Caracterização da Solução

4.2. A solução objeto desta contratação consiste no fornecimento de Sistema de Gestão Hospitalar (SGH), estruturado em plataforma tecnológica integrada do tipo ERP (Enterprise Resource Planning), composta por módulos interoperáveis, destinada ao gerenciamento dos processos assistenciais, clínicos, administrativos, operacionais, financeiros e gerenciais do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães de Itabuna.

4.3. A solução deverá operar de forma integrada, utilizando base de dados única ou logicamente integrada, garantindo consistência, rastreabilidade, disponibilidade e integridade das informações, eliminando redundâncias e permitindo o compartilhamento seguro dos dados entre todos os módulos do sistema.

4.4. A solução deverá contemplar todos os recursos tecnológicos, licenças, serviços especializados e demais componentes necessários à sua completa implantação, operação, manutenção e evolução durante toda a vigência contratual.

4.5. Escopo da Solução

4.6. A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes componentes:

4.6.1. Fornecimento de licenciamento de uso do Sistema de Gestão Hospitalar;

4.6.2. Disponibilização de todos os módulos funcionais descritos neste Termo de Referência;

4.6.3. Implantação da solução em ambiente de produção;

4.6.4. Parametrização conforme os fluxos operacionais do Hospital;

4.6.5. Configuração dos perfis de acesso e regras de negócio;

4.6.6. Migração integral (100%) da base histórica de dados atualmente existente;

4.6.7. Validação, conferência e homologação da migração dos dados;

4.6.8. Integração entre todos os módulos da solução;

4.6.9. Fornecimento de API para integração com Laboratório terceiro;

4.6.10. Integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde, DATASUS e demais órgãos reguladores, quando aplicável;
4.6.11. Treinamento dos usuários finais;
4.6.12. Treinamento da equipe técnica da área de Tecnologia da Informação;
4.6.13. Fornecimento de documentação técnica e operacional;
4.6.14. Suporte técnico especializado;
4.6.15. Manutenção corretiva;
4.6.16. Manutenção preventiva;
4.6.17. Manutenção adaptativa;
4.6.18. Manutenção evolutiva;
4.6.19. Atualizações legais;
4.6.20. Atualizações tecnológicas;
4.6.21. Monitoramento da solução;
4.6.22. Garantia da continuidade operacional durante toda a vigência contratual.
4.6.23. Recepção ao paciente com fornecimento de assinatura digital para pacientes nos documentos obrigatórios da instituição (termos de consentimentos e fichas para comprovação documental do atendimento e autorizações de procedimentos, etc)
4.6.24. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) com Certificação SBIS e fornecimento de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil em nuvem com carimbo na linha do tempo e assinaturas ilimitadas por CNPJ; (500 certificados)
4.6.25. Fornecimento, instalação e configuração de até 20000 assinaturas digitais para pacientes focada em documentos relacionados a procedimentos hospitalares, como fichas de atendimento, contratos de serviços, guias para serviços de diagnóstico por imagem e laboratoriais, de internação, que garanta a validade jurídica das assinaturas através da coleta robusta de evidências, assegurando que todas as etapas do processo sejam auditáveis e em conformidade com legislações aplicáveis
4.7. Arquitetura da Solução
4.8. O Sistema de Gestão Hospitalar deverá possuir arquitetura modular, permitindo a operação integrada de todos os seus componentes em ambiente único, preservando a interoperabilidade entre os módulos e a consistência das informações.
4.9. Os módulos deverão compartilhar informações automaticamente, dispensando duplicidade de cadastros, importações manuais ou integrações desenvolvidas por terceiros.
4.10. A solução deverá permitir futura expansão mediante inclusão de novos módulos pertencentes à mesma plataforma tecnológica, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.11. As funcionalidades detalhadas de cada módulo encontram-se descritas na Tabela de Requisitos Técnicos, integrante deste Termo de Referência.
4.12. tabela de requisitos funcionalidades a serem contempladas no momento da contratação

Item	LOTE-1 - Descrição
01	• **CONTROLE DE ESTOQUE** Funcionalidades: • Parametrização do sistema quanto as usabilidades, funcionalidades e perfil de usuário; • Cadastro dos itens de acordo com a definição de nomenclatura podendo ser gerenciado por níveis hierárquicos de Grupos e subgrupo do item, referência e classificação. • Definição de limites por local; • Emissão de etiquetas de identificação com códigos de barras, dose unitária por horário, com nome comercial; • Referência código de barras com o fabricante; • Itens similares; • Diluições • Locais de armazenagem • Locais de entrega • Vias de acessos • Cadastros de kits, Kits por item, kits rastreáveis; • Emissão de Etiquetas por Kits; • Rastreabilidade • Montagem de kit, Desmembramento de Kit • Unidades de Centos de Custos • Motivos de inconsistência de requisição • Inventário/Balanço • Lançamento de contagens • Entradas de notas fiscais podendo buscar através do pedido de compras • Movimentação das Saídas para paciente interno, para paciente externo, para CDC e funcionários • Controle de Itens Consignados • Movimentos de Devoluções para paciente interno, para paciente externo, para CDC; para funcionários • Rastreabilidade Port. 344 ANVISA • Movimentação de Transferências, Reposição automatizada através dos consumos para os locais • Controle dos Antimicrobianos para Paciente interno/externo • Controle dos Medicamentos excepcionais • Gerenciamento das prescrições • Dispensação por horário • Manipulação de itens, por capela, por grupo • Razão por itens, Analítico, sintético por referência, por grupo • Medicamentos controlados (em atendimento a legislação) • Curva ABC, XYZ • Custo do período, • Consumo do período • Custo médio unitário • Controle de Validade de medicamentos • Lucro líquido • Ficha financeira • Controle de consumo de antibióticos • Comparativo de consumo • Comparativo consumido/faturado Finalidade: Gerenciamento dos estoques de materiais e Medicamentos e outros produtos que se enquadram na cadeia de suprimentos, de forma centralizada e ou em vários locais de armazenagem. • **GESTÃO DE COMPRAS** Classificação de itens por fornecedor • Gerenciamento de Estoque mínimo • Relatórios de Consumo médio Mensal, Trimestral, Semestral, Anual, por paciente e CDC • Últimas compras • Necessidade de compra • Definição de vencedores • Cotação de preços • Relação de participantes • Mapa de apuração • Controle orçamentário • Pedidos de Compras • Definição de vencedores • Mapa de cotação • Relação de participantes • Integração com Portais de Compras(Apoio Cotações, Bionexo) • Informações Sped Fiscal • Destinos de compra Finalidade: Buscar maior efetividade no processo de compras, otimizando recursos e tempo, tornando mais amplo o ambiente de pesquisa de preços com maior agilidade no processo. • **ATENDIMENTO PACIENTES INTERNADOS** 4.12.1. Parametrização do sistema para definir características usuais e perfil de usuário; • Criação de fichas, documentos e etiquetas a serem impressas no ato da internação; • Gerenciamento dos Leitos, cadastro da estrutura de leitos do hospital distribuídos por bloco, acomodação e leitos, censo hospitalar, inventário; • Visualização do painel de leitos com posição de cada leito; • Pré-internação; • Transferências de localização; • Altas • Criação de contas, Controle de guias, protocolos; • Gestão e Controle dos prontuários; •

	Emissão de fichas, Emissão de etiquetas (mala direta); • Relatórios gerencias como pacientes internados; Pacientes transferidos; localização de pacientes; Altas; Internações por convênio, especialidade, clinica; Procedência de pacientes; Previsão de altas; Pacientes pré-internados; Controle de permanências; • Estatística hospitalar mensal e censo hospitalar; • Exportação do arquivo para C.I.H.A. Sistema para cadastro, registro dos pacientes recepcionados na modalidade Internação, gerando indicadores de ocupação e movimentação do hospital. Possibilidade de assinatura digital para pacientes nos documentos obrigatórios da instituição (termos de consentimentos e fichas para comprovação documental da internação e autorizações de procedimentos, etc.) e fornecimento das assinaturas digitais necessárias • **ATENDIMENTO AMBULATORIAL / PRONTO SOCORRO / ACOLHIMENTO** 4.12.2. Parametrização do sistema para definir características usuais e perfil de usuário; • Criação de fichas, documentos e etiquetas a serem impressas no atendimento; • Parametrizações das usabilidades do agendamento; • Composição receita médica e atestados; • Gerenciamento de Leitos de observação; • Emissão de etiquetas (mala direta); fichas; • Lançamentos de faturamento; • Criação de contas; • Agenda, Manutenção/criação; • Relação das ocorrências • Controle das ações dos usuários • Dias indisponíveis; Horários cancelados, Reagendamento; • Relatórios das agendas; • Gerenciamento de Plantão médico; • Relatórios gerencias como: Pacientes p/convênio, p/Especialidade, p/Clínica, p/médico; p/encaminhamento; p/cidade • Exportação do arquivo de C.I.H.A. • Gestão do prontuário do paciente; Finalidade: Sistema para cadastro, registro dos pacientes recepcionados na modalidade ambulatorial e ou em Pronto Atendimento, gerando os indicadores para gestão. Possibilidade de assinatura digital para pacientes nos documentos obrigatórios da instituição (termos de consentimentos e fichas para comprovação documental do atendimento e autorizações de procedimentos, etc.) e fornecimento das assinaturas digitais necessárias • **CONTROLE DE EXAMES - SADT** Fazer a gestão dos serviços de diagnóstico. Exames a serem contemplados: Radiologia; Laboratório; Ultrassonografia; Tomografia; Endoscopia; Ressonância Magnética. Parametrização do sistema para definir características usuais e perfil de usuário; • Gerenciamento de insumos e contrastes; • Cadastro de técnicos; • Cadastro de Resultados padrões por exame, Conclusões, Técnicas; • Cadastros de Referências por idade/sexo; • Tipo de Equivalência • Manutenção de kits de exames • Cadastro de fórmulas; • Controle por Unidades de coleta; Cadastro de Pacientes • Registro e controle dos atendimentos externos e internações; • Emissão de Ficha de atendimento, talão, etiquetas de identificação de tubos; • Emissão de resultados de acordo com a definição do leiaute do laudo elaborado pelo usuário; • Visualização das solicitações de exames solicitados através do PEP; • Controle de entregas de resultados; • Agendamento de exames; • Relatórios de exames realizados, p/Espec. laboratorial, p/Procedência, p/Paciente, p/Convênio, p/Médico, p/Técnico; p/procedimento, Laudos emitidos; • Mapa de produção laboratorial • Movimento mensal • Mapa estatístico • Faturas para Apresentação de faturamento; • Controle de Exames realizados X faturados • Integração com faturamento; •

	Interfaceamento com equipamentos para alimentação dos dados de resultados de exames; • Integração com diversos laboratórios para compra serviços de terceiros(Inter-lis, ABC, Nefrodata, LabLink, Hermes Pardini, Janus, Sérgio franco, Alvaro, Matrix, Medicsul, Diagnóstico do Brasil); • Disponibilidade de resultados p/ Web. • **BLOCO CIRURGICO** Parâmetros do sistema para definição de critérios de acessos, forma de uso e campos necessários; • Cadastro de Turnos; • Cadastro de Salas; • Patologias incorrentes; • Procedimentos invasivos • Emissão da folha de sala • Faturamento dos procedimentos e lançamentos do bloco; • Movimentação de estoques; • Cadastro de recém-nascido • Solicitação de limpeza • Agendamento de cirurgias; • Relatórios de Cirurgias realizadas, Mapa cirúrgico; Estatísticas; Dados de CCIH; controle de gastos, etc; Finalidade: Fazer a gestão do Bloco e ou Salas de Cirurgias fazendo o registro das atividades de procedimentos que necessitam de ambiente específico e ou equipamentos adequados, facilitando os fluxos dos processos do bloco. O registro das ocorrências de todos os atos executados neste ambiente possibilitará acesso as informações que permitirão a gestão do tempo de uso através de agendamento das salas, gestão de suprimentos com provisionamento de materiais e equipamentos a serem utilizados nas cirurgias programadas, assim como a garantia da efetividade do faturamento dos procedimentos realizados e o seu custo efetivo. **P.E.P - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - Prontuário Eletrônico do Paciente (P.E.P) com certificação SBIS NGS2 minimamente para Pronto Atendimento, Ambulatório, Consultório Individual e Internação** Visualização de dados cadastrais do paciente, informados no módulo de AMBULATORIAL E INTERNADOS. **Anamneses** de todos os profissionais Multidisciplinares em conformidade com o Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde, Formulário personalizados em conformidade com a Instituição a. Anamneses ser definidas por especialidade e por acomodação. Os layouts de impressão ser definido pelo hospital. **Evoluções** de todos os profissionais Multidisciplinares em conformidade com Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde, Evoluções ser definidas por especialidade e por acomodação. Os layouts de impressão dessas Evoluções podem ser definidos pelo hospital. Visualização de todo o histórico de evoluções (independente da especialidade). **Prescrição geral:** em Conformidade com o Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde, Prescrição médica contemplando todos os itens possíveis de serem prescritos; • Prescrição de dietas orais, enterais/ parenterais; • Definição de itens a serem manipulados para dietas enterais/ parenterais; • Definição de horários de administração de dietas; • Prescrição de medicamentos com possibilidade de prescrição de kits que incluem materiais a serem utilizados na administração dos medicamentos; • Prescrição/ impressão de itens por nome comercial; • Controle de prescrição/ administração de itens antimicrobianos; • Prescrição de soluções com possibilidade de definição de esquemas alternados. Possibilidade de parametrização prévia de kits de soluções EV contínuas. • Prescrição de hemocomponentes; • Prescrição de oxigenoterapia e suporte respiratório; • Prescrição de nível de atividades/ fisioterapia; • Prescrição de procedimentos de enfermagem. •

	Visualização de todo o histórico de prescrições médicas. Prescrição integrada com a Farmácia geração de pedido automática no Módulo de Estoque ; • Possibilidade de lançamento de protocolos com padrões de prescrições pré-definidas seguindo critérios de prescrições emergenciais, ou padrões pré-definidos pela faixa etária do paciente, CID10, tipo de acomodação da internação ou atendimento do paciente; • Possibilidade de impressão da 1ª via, pelo médico e 2ª via da prescrição, na impressora da farmácia; Possibilidade de manter prescrições de dias anteriores. Suspender um item ou uma prescrição por completo, mediante justificativa. Pedidos de antimicrobianos: • Efetivo controle dos pedidos e liberação dos antimicrobianos, conforme registro da CCIH. Impressão de prescrição geral em lote: • Possibilidade de impressão de um grupo de prescrições, no final de cada plantão médico. **Diagnósticos:** • Possibilidade de lançar diagnósticos de forma automatizada, com padrões de perguntas e respostas predefinidas. • Visualização de todo o histórico de diagnósticos; os diagnósticos podem ser definidos por especialidade e por acomodação. O layout de impressão desses diagnósticos pode ser definido pela clínica/ hospital. Atestados/ Requerimentos: • Possibilidade de lançar atestados/ requerimentos automatizados com padrões pré-definidos. (Atestado FTGS, PIS/ PASEP, Atestado de comparecimento). Solicitação de exames: • Solicitação de exames com emissão das guias TISS ou formulário próprio; Visualização de exames: • Visualização de todo o histórico de exames solicitados e resultados informados no Módulo de SADT; Acompanhamento de exames: • Possibilidade de acompanhamento da evolução de resultados de exames lançados em diferentes datas, com possibilidade de visualização de gráfico evolutivo e valores fora da referência esperada. Acompanhamento por imagem: • Possibilidade de visualização de fotos ou resultados de exames, disponibilizados em imagens, que podem ser armazenadas no sistema e acrescentadas marcações e observações adicionais do profissional de saúde, quanto a algum detalhe adicional que deve permanecer no histórico do paciente. Receita médica: • Possibilidade de lançar e visualizar todo o histórico de lançamento de receitas médicas; OBS.: Possibilidade de definições de padrões de receita médica para a clínica/ hospital ou por usuário. Histórico do paciente: Visualização de todo o histórico do paciente em uma única tela. Considerando, anamneses, evoluções, diagnósticos, transferência e história de alta de todas as internações ou atendimentos ambulatoriais. Índices prognósticos: Realizar cálculo de risco calculado de óbito, através do APACHEII; • Possibilidade de realizar cálculo do score SOFA para acompanhamento da evolução das condições clínicas do paciente. Planejamento oncológico: • Possibilidade de definição prévia de protocolos de tratamento. • Possibilidade de realizar todo o planejamento oncológico do paciente incluindo todos os itens previstos para a quimioterapia. Durante o lançamento, o sistema realiza os seguintes cálculos: • SC (Superfície corpórea); • TFG (Taxa de Filtração Glomerular); • Cálculo de doses finais de quimioterápicos, por AUC, mg/m2, mg/kg. • Cálculo de todas as datas futuras previstas para tratamento. Visualização do calendário completo de datas previstas para o tratamento; • Possibilidade

	de alteração de uma data com remanejamento de datas futuras; • Possibilidade de suspensão de um item ou de uma sessão de quimioterapia, mediante justificativa médica; • Visualização de todo o histórico de planejamentos/ prescrições oncológicas Planejamento oftalmológico: • Planejamento oftalmológico, incluindo: pré- exames, refração/ lentes de contato, exame externo ocular, prescrição oftalmológica. • Pré- exame: Lensometria, Tonometria non contact, Auto refração (dinâmica e estática), ceratometria e dados adicionais informados na triagem do paciente; • Refração/ lentes de contato: Acuidade visual com correção, acuidade visual sem correção, refração (dinâmica, estática e final), distância naso pupilar e teste de visão de cores; • Exame externo ocular: Motilidade ocular extrínseca, Movimentos binoculares, reflexos pupilares. Checagem: • Checagem de itens prescritos definindo itens administrados, não administrados, parcialmente administrados; • Possibilidade de visualização de itens previamente suspensos pelo médico; Possibilidade de inclusão de materiais necessários para a administração de itens, busca de kits de itens predefinidos; Possibilidade de inclusão de itens a serem contabilizados no balanço hídrico; Para os itens adicionados na checagem, o sistema permite a geração de requisição automática no Módulo de Estoque ; Balanço Hídrico: • Possibilidade de processar balanços parciais a cada mudança de turno e balanço total, considerando a contagem de ganhos e perdas para o paciente. Todas as informações de ganhos são integradas à checagem das prescrições dentro da mesma vigência do fechamento do balanço Lista de pendências: • Possibilidade de alerta para o profissional da saúde dos planejamentos oncológicos realizados por este profissional, porém com as seguintes situações: • Somente planejadas e não prescritas ou suspensas pelo médico, para sessões previstas para uma data anterior a data atual ou sessão prevista para uma data posterior ao óbito do paciente; • Somente prescritas e não administradas; • Somente prescritas e não validadas pela farmácia. Relatórios • Possibilidade de criar relatórios estatísticos, relatórios contendo dados clínicos, conforme necessidade do cliente. OBS: Apenas usuários com permissão visualizarão cada relatório. Rotinas de trabalho • diferentes profissionais podem ter rotinas para atendimento inicial e rotinas diárias, podendo ser cadastradas todas as opções de lançamentos, incluindo os relatórios que o usuário possui permissão para lançar. Provisionar/ Efetivar alta do paciente: • Possibilidade de definir o provisionamento de alta do paciente. Ocasionalmente posteriores alertas ao selecionar o paciente provisionado que ainda não recebeu a efetivação da alta; • Possibilidade de efetivação da alta e emissão do sumário de alta do paciente, conforme modelo pré- definido pelo hospital. • **APP CHECAGEM BEIRA LEITO** Finalidade: A solução Checagem Beira Leito otimiza a segurança e eficiência na administração de medicamentos e itens médicos diretamente no ponto de cuidado. Permite a verificação em tempo real de medicamentos por meio de código de barras, garantindo precisão na administração e rastreabilidade completa. Principais recursos desejáveis: • Acesso Multiplataforma: ▪ Via WebView integrada ao Prontuário para uso em desktops.

	▪ Via navegador em dispositivos móveis (celulares ou coletores Android). • Checagem por Código de Barras: ▪ Leitura de código de barras em medicamentos, pulseiras de pacientes e etiquetas de administração. ▪ Validação automática contra dados do prontuário eletrônico (PEP). • Rastreabilidade Completa: ▪ Registro de todas as etapas: emissão da pulseira, preparo do medicamento e administração ao paciente. ▪ Alertas em caso de incompatibilidade (ex.: medicamento errado ou paciente incorreto). • Integração com PEP: ▪ Atualização automática do prontuário eletrônico após cada checagem. ▪ Geração de relatórios auditáveis para conformidade legal. • Segurança e Conformidade: ▪ Autenticação de usuários via login e senha. ▪ Proteção de dados em conformidade com a LGPD • **PAINEL DE ATENDIMENTO** Permite que o paciente aguarde o atendimento, sendo informado sobre sua posição na fila; • Geração de Senhas pelo próprio paciente – permite que o próprio paciente emita sua senha através de um terminal touch, sem a necessidade de participação de atendente/recepcionista; • Controle de prioridades – permite que pacientes especiais tenham seu atendimento priorizado, evitando demora e atendendo aos requisitos da legislação vigente; • Chamada de senha por tipo de atendimento, com sinal sonoro e voz – permite que seja organizada filas virtuais para cada tipo de atendimento prestado numa mesma recepção. Possibilita ao recepcionista selecionar qual tipo de atendimento ele deseja realizar. Ao chamar a senha o painel emite sinal sonoro e em seguida “fala” a senha chamada e o guichê correspondente; • Chamada de pacientes por nome com sinal sonoro e voz – Permite chamar pacientes/acompanhantes/médicos/funcionários por nome, seguida de mensagem escolhida e configurada pelo próprio usuário no momento da chamada; • Visualização simultânea de senhas e vídeos – o painel é organizado para apresentar aos pacientes vídeos institucionais e de propaganda e ou TV simultaneamente ao chamado de senhas e pacientes; • Possibilidade múltiplos painéis, publicação de solicitações diversas como: requisição de itens na farmácia e ou almoxarifado, solicitação de exames, pacientes em atendimento, cirurgias em andamento, etc. • Possibilidade de relatórios de tempo de espera (individual e médio), estatísticas, etc. Finalidade: Fazer a gestão de filas de atendimentos a pacientes através de senhas. Promover a comunicação dos fluxos internos, como visualização dos itens requisitados na farmácia, solicitação de exames médicos em atendimento etc. • **PAINEL ESTATÍSTICO WEB – ACOMPANHAMENTO DE FLUXO DE ATENDIMENTO** Finalidade: Promover a comunicação dos fluxos internos, como visualização dos itens requisitados na farmácia, solicitação de exames médicos em atendimento, visualização do mapa dos pacientes internados em cada posto de enfermagem, mapa diário das cirurgias dentro do centro cirúrgico, mapa de acompanhamento da produção do faturamento em tempo real no setor etc. **APAC** Normatizar o faturamento em regime ambulatorial de procedimentos de alta complexidade, através de métodos e padrões tornando o processo de apresentação de contas ágil e eficaz em observância a sistematização do SUS

	Parametrização do sistema quanto a usabilidade perfil dos usuários; ▪ Controle de Cotas/Apac; ▪ Manutenção dos lançamentos oriundos de atendimentos de alta complexidade em regime ambulatorial; ▪ Manutenção das APACs oriundas através do preenchimento do médico atendendo a normatização e consistências previstas para ada tipo de procedimento; ▪ Transferência de APACs; ▪ Emissão de Demonstrativos de evolução das APACs; ▪ Emissão de Laudos; ▪ Geração de Arquivo para apresentação de acordo com regras do SUS; ▪ Controle de Glosas; ▪ Encerramento de APACs; ▪ Relatórios gerencias e de controles. • **FARMÁCIA CLINICA** Finalidade: Avaliação de prescrições eletrônicas, para pacientes internos e externos, integrados à solução de Gestão de Estoque. Avaliação de Prescrições: • Permite que o farmacêutico realize a avaliação dos medicamentos prescritos para pacientes da instituição. • Permite estabelecer controle eficaz dos medicamentos que requerem análise prévia do farmacêutico, antes da dispensação e administração aos pacientes, possibilitando o gerenciamento por setor, por urgência, item ou possíveis situações de superdosagem. • **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM – DICOM / PAC / LAUDO WEB - COM SERVIDOR EM NUVEM** Compatível com os equipamentos médicos com recurso DICOM, Acesso remoto às imagens em plataforma web, compatível com os principais navegadores (Mozilla, Chrome, Edge), com recursos de manipular as imagens, visualizar e imprimir. Filtro de Busca de imagem por Nome do Paciente, Número de Prontuário, Tipo de Imagem como tomografia, ressonância magnética, Raios-X digital, Mamografias, ultrassonografia, densitometrias, entre outros) Possibilidade de gravação dos exames em unidade de mídia DVD e exportação de conjunto de imagem DICOM, aplicativo para dispositivo móvel para visualização da imagem, Base de dados Mysql (sem custo com licenças). Ambiente 100% web compatível com os principais navegadores; **Instalação** em servidor local com replicação em servidor em nuvem ou híbrido (On-Primeses SaaS); **A instalação será em servidor local concedido pela CONTRATANTE (toda as configurações necessá**rias para o funcionamento, será feita pela CONTRATADA), a configuração de replicação para servidor em nuvem será realizada pela CONTRATADA Ambiente de laudo responsivo; Laudo por Voz (Transcrição); Worklist Dicom (Lista de trabalho); Acessos personalizados por perfil de usuário; Ambiente com recursos centralizados, acesso ao laudo, anamnese, anexar arquivos em PDF, JPEG exames anteriores, solicitação de exames, imagens, acesso ao histórico de laudos, transmissão de exames dicom, envio de e-mail, visualização de exames, download do exame, entre outros; Editor de textos customizado com recursos avançados como identificador de quebra de

página, espaçamento entre linhas, pré-visualização do laudo, alinhamentos de texto, inclusão de imagens, entre outros;
Recurso para criação de matrizes de laudo (públicas ou privadas), com utilização de atalhos;
Recurso para criação de frases com utilização de atalhos;
Revisor de laudos com recurso para edição, revisão e liberação
Visualização de laudo e imagem na mesma tela;
Gravação de laudo em áudio;
Exportação de exames para outros hosts DICOM;
Log Histórico de edição e alterações do laudo;
Acompanhamento de laudos por **status** tipo (em aberto, em análise, revisar, liberar e liberado)
Identificação e destaque em tela de exames de urgência;
Filtro de exames por profissional radiologista;
Envio de notificação de exames liberados por e-mail
Compatibilidade com visualizadores no padrão DICOM;
Disponibilizar canal de suporte 24x7 via app Whatzapp;
Visualizador com recursos de download das imagens (DICOM o JPEG);
Imagem1 - O fluxo de envio de imagem dos equipamentos de imagem para o servidor local com replicação para um servidor em nuvem com acesso aos exames por navegador local e web externo
Servidor em nuvem por conta da contratada.
Imagem1



- **APAC - Autorização de Procedimento Ambulatorial**
- **FATURAMENTO AIH (SIH/SUS**

Parametrização do sistema quanto a usabilidade perfil dos usuários • Manutenção dos lançamentos oriundos das internações do SUS efetuadas pelo sistema de atendimento ambulatório e pacientes internados a fim de validar as consistências necessárias a atender as normas estabelecidas • Emissão do Laudo de solicitação de AIH e ou suplementar • Gerar arquivo p/apresentação em conformidade com o SISAIH01 • Relatórios de Faturamento mensal, Resumo, por Procedimento, Centro de Custo • Relatórios de Faturamento de S.A.D.T. Sintético e analítico • Relatório de Honorários médicos • Faturamento de Órteses e próteses e Materiais e procedimentos especiais • Pacientes com permanência a menor • Permanências não pagas Finalidade: Normatizar o faturamento em regime de Internação de procedimentos do SUS, através de métodos e padrões tornando o processo de apresentação de contas ágil e eficaz em observância a sistematização do SUS. Prestar assessoria ao faturamento através de interpretação de normas e regras, prestar serviços de treinamento e orientação a aplicação na rotina do faturamento, como também, inserir no sistema as normatizações estabelecidas pelo SUS.

- **FATURAMENTO AMBULATÓRIO (SIA/SUS)**

Normatizar o faturamento em regime ambulatorial, através de métodos e padrões tornando o processo de apresentação de cotas ágil e eficaz em observância a sistematização do SUS. Prestar assessoria ao faturamento através de interpretação de normas e regras, prestar serviços de treinamento e orientação a aplicação na rotina do faturamento, como também, inserir no sistema as normatizações estabelecidas pelo SUS. Funcionalidades: • Parametrização do sistema quanto a usabilidade perfil dos usuários • Controle de Cotas/Sia • Manutenção dos Lançamentos oriundos dos setores de atendimento • Geração do BPA Individualizado e ou Geral • Controle Orçamentário • Controle de Consumo de mat/med por médico e por procedimento • Controle de cotas por procedimento, por médico • Relatórios gerenciais como faturamento por Grupo, por Procedimento, por Exame • Serviços produzidos • Faturas de Honorários Médicos sintético e analítico • Mapa de procedimentos • Produção dos médicos

- **REPASSES SUS**:

Atender a uma necessidade a terceirização de serviços prestados. Possibilidade de não só gerar os pagamentos para a pessoa autônoma física, mas também para todos os prestadores de serviços, tais como empresas médicas e demais prestadores de serviços de pessoa jurídica. ter integração com os módulos de Contabilidade e Financeiro, fazendo a geração dos documentos a pagar no financeiro e das provisões na contabilidade. Possuir integração com o sistema de Faturamento de Convênios e com o Faturamento de AIH-SUS Fazer todos os cálculos pertinentes a geração do RPA tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, ser totalmente configurável podendo ser criado vários eventos de rendimentos ou de descontos. Os eventos de descontos podem ser configurados para que sejam abatidos da base de cálculo dos impostos. Possuir o recurso de eventos fixos que podem ser regravados automaticamente pelo sistema sempre que necessário • Fazer a geração dos arquivos do DIRF e do SEFIP, para cumprir assim as obrigações junto aos órgãos competentes • Possui relatórios gerenciais, analíticos e sintéticos além da emissão

dos recibos para pagamento Finalidade: Atender as demandas legais e gerenciais do setor de Departamento Pessoal se necessário , otimizando recursos e agilizando o processo de fechamento da Folha de pagamento, promovendo a integração das áreas dependentes.

- **BACKUP CLOUD**

Finalidade:

A solução Backup Cloud oferece segurança e tranquilidade para a instituição, com backups automáticos e validados dos bancos de dados, banco de log e banco de imagens da aplicação. Totalmente integrada à nuvem, a solução garante a proteção e restauração dos dados com agendamento flexível, backups emergenciais e painel gerencial para acompanhamento de todo o processo.

Principais recursos desejáveis:

- Agendamento de backup (completo ou incremental).
- Backups emergenciais.
- Restores das bases de dados.
- Dashboard para acompanhamento dos backups e validação.

Benefícios:

- Segurança dos dados: proteção contínua com armazenamento em nuvem.
- Automação: backups realizados de forma automática, sem intervenção manual.
- Confiabilidade: validação dos arquivos garante integridade e restauração confiável.
- Agilidade na recuperação: restauração rápida em casos de falhas ou incidentes.
- Flexibilidade: agendamentos personalizados e backups emergenciais disponíveis.
- Gestão simplificada: painel gerencial com visão completa do status dos backups.
- Redução de riscos operacionais: minimiza perdas por falhas humanas ou técnicas.

- **GERADORES DE RELATÓRIO:**

Finalidade da contratante personalizar seus relatórios conforme necessidades específicas

- **TREINAMENTO:**

Realizar treinamento de todos os módulos contratados para uma turma em cada módulo onde os mesmos serão os multiplicadores dos treinamentos.

- **TREINAMENTO PARA ÁREA DE T.I**

Configuração do banco de dados, Realização de backup e restore, instalação do sistema nas estações, atualizações de novas versões e releases etc., geradores de relatórios.

T.I - Participara de treinamento que deve se referir a parametrizações dos demais módulos que seja necessário para o bom funcionamento do sistema em conformidade com os interesses da instituição.

- **REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO / CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possíveis dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido à necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que prestará os serviços possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo elevado de suprimentos, dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários.

	• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PRODUTO** • **BANCO DE DADOS GRATUÍTO SEM CUSTO DE LICENÇA** Considerando a necessidade de economicidade e sustentabilidade da solução contratada, bem como a eliminação de custos recorrentes com licenciamento de software, opta-se por exigir banco de dados gratuito ou de código aberto. Essa exigência não compromete a competitividade, pois há diversas soluções consolidadas no mercado, como PostgreSQL, MariaDB, MySQL, Firebird, SQLite, entre outras. A exigência de banco de dados gratuito ou de código aberto visa atender aos seguintes objetivos estratégicos da Administração Pública: ● **Eliminação de custos recorrentes com licenciamento**, contribuindo diretamente para a economicidade da contratação. ● **Maior independência tecnológica**, evitando o aprisionamento (vendor lock-in) a fornecedores de bancos de dados proprietários. ● **Facilidade de manutenção e escalabilidade**, uma vez que as principais soluções gratuitas de mercado contam com ampla documentação, comunidades ativas e suporte técnico. ● **Atendimento às melhores práticas de gestão pública e TI**, conforme diretrizes de uso de software livre e código aberto recomendadas por órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Estratégia de Governo Digital da Administração Pública Federal. Considerando que as informações do prontuário a contratante devem a guarda por 20 anos conforma os órgãos fiscalizadores. Considerando que informações clínicas dos pacientes estão armazenadas de forma digital no atual sistema. A CONTRATADA deverá garantir a migração integral (100%) das informações atualmente armazenadas no banco de dados do atual sistema para o novo sistema da CONTRATADA, preservando estrutura, integridade, rastreabilidade e acessibilidade dos dados. • **CERTIFICAÇÃO NGS2 SBIS / CFM** A solução deverá possuir certificação SBIS vigente, na categoria correspondente ao módulo de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), com Nível de Garantia de Segurança (NGS2), quando aplicável. Sistema de gestão hospital por tratar de dados sensíveis pela nova lei de LGPD e haver impacto direto em áreas reguladas por órgãos fiscalizadores, se faz necessário que a CONTRATADA tenha a certificação SBIS. Todos os formulários devem estar aptos a receberem assinatura certificação. **Justificativa**: Garante que o sistema está em conformidade com os padrões definidos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) para segurança, confidencialidade e integridade de dados de saúde. ● **Art. 6º, XXIIII** da Lei nº 14.133/2021: define o Termo de Referência como o documento que descreve de forma clara e precisa o objeto da contratação, seus requisitos técnicos e resultados esperados para a CONTRATANTE. ● **Art. 11**: Princípio da economicidade — buscar a melhor relação entre custo e benefício. ● **Art. 20 e 22**: determinam que os estudos técnicos preliminares e o projeto básico

	ou termo de referência devem detalhar os critérios de aceitação, inclusive de migração de dados quando aplicável. ● **Art. 40**: trata da responsabilidade do contratado quanto à entrega do objeto conforme previsto.

5. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A implantação compreenderá todas as atividades necessárias para entrada definitiva do sistema em produção, incluindo:

5.2. Planejamento da implantação;

5.3. Levantamento dos processos;

5.4. Parametrização;

5.5. Configuração;

5.6. Instalação;

5.7. Migração dos dados 100% da base atual;

5.8. Testes integrados;

5.9. Homologação;

5.10. Treinamento;

5.11. Acompanhamento assistido (go-live);

5.12. Estabilização da solução.

6. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LGPD

6.1. O Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) deverá garantir elevado nível de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, rastreabilidade e proteção dos dados armazenados, processados e transmitidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), Lei Federal nº 14.133/2021, Marco Civil da Internet, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e demais legislações aplicáveis ao tratamento de informações em saúde.

6.2. Conformidade com a LGPD

6.3. A solução deverá atender integralmente aos princípios, direitos, deveres e requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

6.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para impedir acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das informações armazenadas.

6.5. Confidencialidade das Informações

6.6. Todas as informações clínicas, assistenciais, administrativas e gerenciais produzidas ou armazenadas no Sistema de Gestão Hospitalar serão consideradas sigilosas e de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

6.8. Controle de Acesso

6.9. O sistema deverá possuir mecanismo de autenticação que permita controle individualizado de acesso aos usuários.
6.10. Deverá permitir, no mínimo:
6.11. Autenticação individual por usuário;
6.12. Controle de senha conforme política de segurança;
6.13. Definição de perfis de acesso;
6.14. Segregação de funções;
6.15. Controle de permissões por módulo, funcionalidade, setor, unidade e tipo de usuário;
6.16. Bloqueio automático de usuários inativos;
6.17. Bloqueio por tentativas consecutivas de autenticação inválida;
6.18. Registro de data, hora, endereço IP e identificação do usuário em cada acesso realizado.
6.19. Autenticação
6.20. Quando tecnicamente disponível, deverá permitir autenticação multifator (MFA) para usuários com privilégios administrativos.
6.21. Trilhas de Auditoria
6.22. Todas as operações realizadas no sistema deverão gerar registros permanentes de auditoria (logs), contendo, no mínimo:
6.23. Identificação do usuário;
6.24. Data e hora da operação;
6.25. Endereço IP ou identificação do equipamento;
6.26. Funcionalidade acessada;
6.27. Inclusão, alteração ou exclusão realizada;
6.28. Identificação do paciente ou registro afetado.
6.29. Os registros de auditoria deverão ser protegidos contra exclusão ou alteração por usuários comuns.
6.30. Integridade das Informações.
6.31. A solução deverá garantir mecanismos que assegurem a integridade lógica e física das informações armazenadas, impedindo alterações indevidas, perdas de dados e inconsistências entre módulos.
6.32. Criptografia
6.33. A solução deverá utilizar mecanismos de criptografia compatíveis com os padrões atuais de mercado para proteção dos dados em trânsito e, sempre que tecnicamente aplicável, dos dados armazenados.
6.34. Toda comunicação entre servidores, estações de trabalho, dispositivos móveis e demais componentes da solução deverá ocorrer mediante protocolos seguros.
6.35. Backup
6.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos que permitam a realização de cópias de segurança (backup) completas, incrementais e diferenciais, conforme a arquitetura da solução.
6.37. Os procedimentos deverão possibilitar restauração integral das informações sem perda de integridade dos dados.
6.38. Recuperação de Desastres
6.39. A solução deverá possuir mecanismos que permitam recuperação das informações em situações de falhas de hardware, software, corrupção de dados ou eventos de desastre, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

6.40. Disponibilidade

6.41. A arquitetura da solução deverá ser projetada para minimizar indisponibilidades, garantindo elevado nível de continuidade operacional dos serviços hospitalares.

6.42. Proteção contra-ataques

6.43. A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra acessos indevidos, códigos maliciosos, tentativas de invasão, escalonamento indevido de privilégios e demais ameaças conhecidas à segurança da informação.

6.44. Atualizações de Segurança

6.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar correções de segurança, atualizações e patches sempre que identificadas vulnerabilidades que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade do sistema.

6.46. Incidentes de Segurança

6.47. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados da CONTRATANTE deverá ser comunicado formalmente em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após sua identificação.

6.48. Exportação dos Dados

6.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, mecanismo de exportação das informações em formato estruturado, aberto e documentado, garantindo sua reutilização pela Administração Pública.

6.50. Conformidade com Normas Técnicas

6.51. Auditorias

6.52. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas, inspeções ou solicitar evidências documentais que comprovem o atendimento aos requisitos de segurança da informação estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações necessárias para a verificação da conformidade da solução.

7. DA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS

7.1. Considerando que o Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães possui histórico assistencial, clínico, administrativo e financeiro armazenado em Sistema de Gestão Hospitalar atualmente em operação, a CONTRATADA deverá realizar a migração integral (100%) da base de dados existente para a solução ofertada, preservando a integridade, autenticidade, consistência, rastreabilidade e disponibilidade das informações.

7.2. A migração constitui requisito essencial da presente contratação, sendo vedada qualquer solução que implique perda, descaracterização, limitação de acesso ou indisponibilidade das informações históricas atualmente armazenadas.

7.3. Escopo da Migração

7.4. A migração deverá contemplar todos os registros existentes na base de dados do sistema atualmente utilizado pela CONTRATANTE, independentemente da data de sua geração, abrangendo, no mínimo:

7.4.1. Cadastro de pacientes;

7.4.2. Cadastro Nacional de Saúde (CNS), CPF e demais documentos;

7.4.3. Histórico completo de atendimentos ambulatoriais;

7.4.4. Histórico de atendimentos de urgência e emergência;

7.4.5. Histórico de internações;

7.4.6. Prontuário eletrônico do paciente (PEP);

7.4.7. Evoluções médicas;
7.4.8. Evoluções multiprofissionais;
7.4.9. Registros de enfermagem;
7.4.10. Prescrições médicas;
7.4.11. Prescrições de enfermagem;
7.4.12. Administração de medicamentos;
7.4.13. Solicitações e resultados de exames laboratoriais;
7.4.14. Exames de imagem;
7.4.15. Laudos médicos;
7.4.16. Histórico cirúrgico;
7.4.17. Procedimentos realizados;
7.4.18. Diagnósticos;
7.4.19. Alergias;
7.4.20. Antecedentes clínicos;
7.4.21. Documentos digitalizados vinculados ao prontuário;
7.4.22. Faturamento
7.4.23. Produção ambulatorial e hospitalar;
7.5. Integridade das Informações
7.5.1. Durante todo o processo de migração deverão ser preservados:
7.5.2. Relacionamento entre tabelas;
7.5.3. Identificadores únicos dos registros;
7.5.4. Datas e horários dos eventos;
7.5.5. Histórico completo das alterações;
7.5.6. Usuários responsáveis pelos lançamentos;
7.6. Auditorias existentes;
7.6.1. Vínculos entre documentos e prontuários;
7.6.2. Consistência referencial da base de dados.
7.7. Não será admitida migração parcial, resumida, consolidada ou limitada apenas aos registros ativos.
7.8. Responsabilidade da CONTRATADA
7.8.1. Compete integralmente à CONTRATADA executar todas as etapas da migração, incluindo:
7.8.2. Levantamento da estrutura da base atual;
7.8.3. Extração dos dados;
7.8.4. Conversão das informações;
7.8.5. Tratamento e saneamento de inconsistências;
7.8.6. Transformação dos dados;
7.8.7. Carga na nova base;
7.8.8. Testes de consistência;
7.8.9. Homologação;
7.8.10. Acompanhamento pós-implantação.
7.8.11. Todas essas atividades deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
7.9. Plano de Migração
7.9.1. Antes do início da migração, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Migração contendo, no mínimo:

7.9.2. Metodologia a ser utilizada;
7.9.3. Cronograma detalhado;
7.9.4. Etapas de execução;
7.9.5. Responsáveis técnicos;
7.9.6. Análise de riscos;
7.9.7. Plano de contingência;
7.9.8. O plano deverá ser aprovado formalmente pela equipe técnica da CONTRATANTE antes do início da execução.
7.10. Continuidade dos Serviços
7.11. A execução da migração deverá ser planejada de forma a minimizar impactos nas atividades assistenciais e administrativas do Hospital.
7.12. Sempre que possível, a migração deverá ocorrer em períodos previamente definidos entre as partes, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde e reduzindo o tempo de indisponibilidade do sistema.
7.13. Caso seja necessária paralisação programada, esta deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MIGRAÇÃO INTEGRAL (100%) DA BASE DE DADOS

8.1. A exigência de migração integral (100%) da base de dados do atual Sistema de Gestão Hospitalar decorre da necessidade de preservar todo o patrimônio informacional produzido pela instituição ao longo dos anos de operação, assegurando a continuidade da assistência à saúde, a integridade dos registros clínicos e a manutenção do histórico completo dos pacientes.
8.2. As informações armazenadas no Sistema de Gestão Hospitalar constituem registros assistenciais permanentes e representam elemento indispensável à continuidade do cuidado ao paciente, uma vez que compreendem históricos de atendimentos, internações, procedimentos cirúrgicos, prescrições médicas, evoluções clínicas e multiprofissionais, resultados de exames laboratoriais e de imagem, diagnósticos, alergias, comorbidades, administração de medicamentos, documentos clínicos digitalizados e demais informações necessárias à adequada condução terapêutica.
8.3. A migração parcial ou limitada apenas aos cadastros ativos acarretaria perda significativa da memória clínica institucional, comprometendo o acesso ao histórico assistencial dos pacientes e dificultando a avaliação da evolução clínica, a comparação de exames anteriores, a identificação de alergias, doenças preexistentes, tratamentos realizados e demais informações essenciais para a tomada de decisão pelos profissionais de saúde.
8.4. A indisponibilidade dessas informações poderá ocasionar prejuízos assistenciais, aumento do risco clínico, retrabalho das equipes, repetição desnecessária de exames e procedimentos, além de comprometer a qualidade da assistência prestada, a segurança do paciente e a eficiência dos serviços hospitalares.
8.5. Além da relevância assistencial, a base histórica possui elevado valor administrativo, epidemiológico, estatístico, científico, jurídico e regulatório, sendo utilizada na produção de indicadores institucionais, auditorias internas e externas, prestação de contas aos órgãos de controle, processos judiciais, pesquisas científicas, planejamento estratégico e atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores.

8.6. Cumpre destacar que os registros do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) possuem natureza permanente e devem permanecer íntegros, disponíveis, autênticos e acessíveis durante todo o período de guarda estabelecido pela legislação aplicável e pelas normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não sendo admissível qualquer solução tecnológica que implique perda, descaracterização ou limitação de acesso às informações históricas.

8.7. Sob o aspecto técnico, a migração integral também assegura a continuidade operacional da instituição, evitando fragmentação das informações entre sistemas distintos, eliminando a necessidade de consultas paralelas em bases legadas e preservando a interoperabilidade dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais.

8.8. Dessa forma, a exigência de migração integral da base de dados não constitui mera conveniência administrativa, mas requisito técnico essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança do paciente, a preservação da memória clínica institucional e a manutenção da integridade do patrimônio informacional da Administração Pública, sendo vedada a apresentação de soluções que realizem migração parcial, resumida ou limitada dos dados atualmente existentes.

8.9. Fundamentação Legal: A presente exigência encontra amparo nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nas normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), que disciplinam a integridade, a autenticidade, a disponibilidade e a guarda dos registros eletrônicos em saúde

9. RESULTADO ESPERADO

9.1. Ao término da implantação, a solução deverá estar plenamente operacional, atendendo integralmente aos processos assistenciais, administrativos e gerenciais da instituição, assegurando:

9.2. Continuidade dos serviços hospitalares;

9.3. Segurança das informações;

9.4. Disponibilidade da solução;

9.5. Integridade da base de dados;

9.6. Melhoria dos processos internos;

9.7. Redução de retrabalho;

9.8. Aumento da produtividade;

9.9. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.10. Conformidade com as normas do Ministério da Saúde, CFM, SBIS e demais legislações aplicáveis.

10. **DO SUPORTE TECNICO**

10.1. Suporte Técnico presencial, on-line e telefônico

10.2. A empresa deverá ter um suporte que garanta a funcionalidade do sistema, em regime 07 dias por semana, 24 horas por dia, para apoio e resolução de problemas referente ao sistema, seja por meio telefônico, eletrônico e/ou presencial, sob pena de ações jurídicas e financeiras

10.3. A empresa contratada deverá ter pessoal de apoio capacitado a resolução de problemas inerentes ao seu funcionamento, e que possa resolvê-lo num período máximo de 24 horas;

10.4. A empresa deverá ter pessoal de apoio emergencial, em regime 07 dias por semana, 24 horas por dia, para apoio e resolução de problemas, seja por meio telefônico ou eletrônico;
10.5. Durante o contrato, a empresa deverá informar com antecedência mínima de 05 dias úteis, quaisquer atualizações/correções no sistema ou base de dados, que tenham determinada profundidade de alterações, junto ao setor de TI da HOSPITAL DE BASE DE ITABUNA.
10.6. A empresa contratada deverá ter site próprio, on-line, devidamente funcional, com suporte a download de Portarias, atualizações, documentação dos módulos do Sistema de Gestão de Informações Hospitalares e Saúde;
10.7. A empresa deverá ter sistema de transferência de arquivos e back-up disponível em regime 24x7, para carga e descarga de arquivos pertinentes ao sistema;
10.8. Em situações de problemas no sistema, a empresa deverá dispor de equipe técnica que possa resolver a situação de forma virtual e/ou local, sendo que a solução seja dada de forma eficaz, com a menor brevidade possível. Caso a solução não seja possível, em modo virtual, um preposto técnico deverá se deslocar até a HOSPITAL DE BASE DE ITABUNA, em até 24 horas para resolução do problema;
10.9. Quaisquer custos para possíveis deslocamento de Suporte Técnico para resolução de emergências técnicas, deverão ser arcados pela empresa contratada;
10.10. Deverá possuir uma base de conhecimento para consulta, manuais e tutoriais online (formato vídeo, slides e/ou arquivos digitais “pdf“);
10.11. O sistema deverá ser atualizado mensalmente de acordo com as novas Portarias, Determinações e Tabelas de Dados, do Ministério da Saúde e Datasus, no tocante aos procedimentos, valores e faturamento, e validações exigidas

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá apresentar Proposta Técnica detalhada, demonstrando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, evidenciando a capacidade técnica da solução ofertada, sua aderência às necessidades assistenciais, administrativas e gerenciais do Hospital, bem como a metodologia de implantação, suporte e evolução tecnológica.
11.2. Conteúdo Mínimo da Proposta Técnica

	Descrição	Unid.	Qtd. Mês	Valor Mensal R$	Qtd. Ano	Valor Ano R$
01	Licença de uso Sistema SGH	Licença	01		12	
02	Pacote de 500 Certificado Digitais conforme descrito no TR	Pacote	01		12	
03	Migração Banco de Dados	Serviço	01		01	
04	Serviço de Implantação / Treinamento / Parametrização / incluindo Despesas	Serviço	01		01	
05	Assinatura digital para pacientes. (Pacote com 20.000 assinaturas)	Pacote	01		12	
Total Global R$						

12. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

12.1. A não realização da contratação de nova solução de Sistema de Gestão Hospitalar (SGH), em substituição ou renovação da solução atualmente utilizada, implica riscos relevantes à continuidade, eficiência e segurança dos processos assistenciais e administrativos.

12.2. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

12.3. A possível descontinuidade da prestação dos serviços de tecnologia da informação relacionados à gestão hospitalar, com impacto direto sobre atividades críticas como atendimento ao paciente, regulação de leitos, faturamento, controle de estoque, prontuário eletrônico e apoio à decisão gerencial.

12.4. O risco de obsolescência tecnológica da solução atualmente utilizada, comprometendo sua aderência a atualizações normativas, requisitos de interoperabilidade, segurança da informação e padrões exigidos por órgãos de controle e fiscalização, o que pode gerar não conformidades administrativas e operacionais.

12.5. A eventual limitação na evolução funcional do sistema vigente, dificultando a incorporação de novos módulos, funcionalidades e integrações necessárias à melhoria contínua dos processos institucionais, o que pode impactar a eficiência operacional e a qualidade da assistência prestada.

12.6. O aumento do risco operacional decorrente da manutenção de solução sem competitividade tecnológica, com possível elevação de custos de suporte, manutenção corretiva e adaptações não planejadas, comprometendo a economicidade da gestão pública.

12.7. A fragilização dos mecanismos de controle interno e rastreabilidade das informações, com potencial impacto na segurança dos dados assistenciais, clínicos e administrativos, bem como na tomada de decisão gerencial baseada em dados.

12.8. Adicionalmente, a não contratação de solução adequada e atualizada pode comprometer o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no contexto de serviços essenciais de saúde.

12.9. Dessa forma, a manutenção de solução inadequada ou a ausência de nova contratação representa risco institucional relevante, com potencial impacto direto na qualidade da assistência hospitalar e na governança dos processos internos.

12.10. documentação operacional.

12.11. Todos os componentes deverão funcionar como solução única e integrada.

13. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto da presente contratação consiste na seleção de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Hospitalar (SGH), em plataforma tecnológica integrada do tipo ERP, estruturada em arquitetura modular, composta por módulos independentes e interoperáveis, destinados à gestão dos processos assistenciais, clínicos, administrativos, operacionais, financeiros e gerenciais do Hospital de Base de Itabuna.

13.2. A solução deverá contemplar sistema informatizado com fornecimento de licenças de uso, implantação, parametrização, customização, integração entre módulos, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização tecnológica e capacitação dos usuários, conforme especificações e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

13.3. A contratação será realizada sob o regime de solução integrada, admitindo-se a aquisição por módulos funcionais, desde que preservada a interoperabilidade, a integridade dos dados e a

unicidade da base de informações, sem prejuízo da continuidade operacional dos serviços essenciais de saúde.

13.4. A solução deverá ser compatível com ambiente hospitalar de média e alta complexidade, assegurando disponibilidade, segurança da informação, rastreabilidade dos dados, controle de acessos, auditoria de operações e aderência às boas práticas de governança em tecnologia da informação aplicadas ao setor público.

13.5. As condições gerais da contratação deverão observar os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, padronização, transparência e interesse público.

13.6. A CONTRATADA será responsável pela plena operacionalização da solução durante toda a vigência contratual, garantindo níveis adequados de serviço (SLA), continuidade do sistema, suporte técnico especializado e atualização contínua da plataforma, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos de saúde.

13.7. A execução contratual deverá assegurar a migração, quando aplicável, de dados legados, integração com sistemas existentes e compatibilidade com padrões de interoperabilidade adotados na Administração Pública, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações

14. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A solução deverá atender integralmente aos processos assistenciais, clínicos, administrativos, financeiros, operacionais e gerenciais da instituição.

14.2. Deverá possuir arquitetura moderna, escalável, segura e preparada para crescimento institucional.

14.3. Deverá operar com alta disponibilidade, mecanismos de auditoria, controle de acesso, rastreabilidade das operações e capacidade de integração com sistemas internos e externos.

14.4. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente detalhada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais integram o presente Termo de Referência como apêndice, para todos os fins legais e administrativos.

14.5. O referido documento constitui parte integrante e vinculante do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatório o seu atendimento na execução do objeto, especialmente no que se refere à concepção da solução tecnológica, sua arquitetura funcional, requisitos técnicos, integrações necessárias, modelo de implantação, operação, suporte, manutenção e evolução do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH).

14.6. A solução deverá observar, de forma obrigatória, a interoperabilidade entre seus módulos funcionais, garantindo a integração plena dos dados em base única ou logicamente integrada, com consistência, rastreabilidade e segurança das informações, vedada qualquer fragmentação que comprometa a continuidade dos processos assistenciais e administrativos.

14.7. Deverá, ainda, assegurar a integração entre os diferentes módulos assistenciais, clínicos, administrativos e gerenciais, bem como com sistemas legados e eventualmente utilizados pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade operacional dos serviços de saúde, a eficiência dos processos e a tomada de decisão baseada em dados confiáveis.

14.8. O não atendimento às especificações técnicas e funcionais descritas no ETP e no presente Termo de Referência implicará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

15.1. Não se admite o parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste em Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) estruturado em plataforma tecnológica integrada, composta por módulos funcionalmente interdependentes, cuja operação depende de interoperabilidade nativa e base de dados unificada ou logicamente integrada.

15.2. O fracionamento da contratação em múltiplos fornecedores ou soluções distintas comprometeria a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações, bem como a continuidade dos processos assistenciais, clínicos, administrativos e gerenciais, podendo gerar incompatibilidades técnicas, redundância de dados e falhas de integração.

15.3. Além disso, a contratação de solução única integrada assegura maior eficiência operacional, padronização de processos, simplificação da gestão contratual, redução de custos de integração e suporte técnico centralizado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Ressalta-se que a natureza da solução exige arquitetura sistêmica unificada, na qual os módulos funcionam de forma integrada e interdependente, sendo tecnicamente inviável a separação em contratações autônomas sem prejuízo funcional e operacional à Administração.

15.5. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento da solução, sendo recomendada a contratação de solução integrada única, com possibilidade de aquisição modular apenas dentro da mesma plataforma tecnológica, quando necessário e devidamente justificado pela CONTRATANTE.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

16.2. Os serviços a serem contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 48, caput, da Lei nº 14.133/2021, constituindo em atividades materiais meramente acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Ao fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

17.2. O julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência

17.3. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

17.4. Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

17.6. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.7. A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possíveis dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

17.8. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido à necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que prestará os serviços possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo elevado de suprimentos, dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários.

17.9. Atestado de Capacidade Técnica do Produto

17.10. Validação Técnica Funcional por Equipe Multidisciplinar do HOSPITAL DE BASE DE ITABUNA

17.11. A empresa classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar acesso completo ao sistema ofertado, em ambiente de demonstração, pelo prazo mínimo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação formal da Administração, para que a equipe multidisciplinar designada possa realizar a avaliação funcional e técnica do sistema, com base nos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

17.12. A equipe será composta por representantes das áreas de Tecnologia da Informação, Enfermagem, Recepção, Faturamento, SADT e Coordenação Médica;

17.13. A efetivação da contratação estará condicionada à comprovação de aderência do sistema, conforme os requisitos obrigatórios listados neste TR

17.14. Caso a solução não atenda os critérios deste TR, a empresa será desclassificada por inexecução do objeto, sendo convocado o próximo classificado para o mesmo processo de validação.

17.14.1. Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO,

18.1. Até 60 dias;

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Fornecer o sistema conforme especificado neste TR;

19.1.2. Realizar a migração segura e 100% íntegra dos dados do sistema anterior, conforme descrito neste TR;

19.1.3. Ministrar na implantação treinamento para os usuários-chave e equipe de TI;

19.1.4. Disponibilizar plataforma de suporte técnico para atendimento remoto ou presencial conforme necessidade;

19.1.5. Disponibilizar contato de suporte de Plantão 24hs - 24/ 07/365 dias

19.1.6. Este contato não faz parte da plataforma de abertura de ticket de chamado técnico, sendo contato direto com analista do sistema da CONTRATADA.
19.1.7. Garantir a compatibilidade com as normas da LGPD, TCU, CFM, ANVISA e diretrizes do HOSPITAL DE BASE DE ITABUNA E Estratégia de Governo Digital e demais órgãos fiscalizadores.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os serviços se darão por demanda por licença de uso do sistema de gestão hospitalar-SGH, sendo os pagamentos feitos mensalmente com relatório do fiscal técnico do contrato, o que não acarretará prejuízos a administração.

21. DA VISTORIA / FISCALIZAÇÃO

21.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Direção do Hospital, o qual acompanhará a execução contratual, atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

22. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A execução contratual será realizada por meio da disponibilização, pela CONTRATADA, de licenças de uso não exclusivas do sistema de gestão hospitalar-SGH, em modelo de Software, conforme as especificações técnicas e funcionais detalhadas neste Termo de Referência
22.2. A CONTRATADA deverá assegurar:
22.3. A entrega da solução em ambiente de produção, incluindo implantação, instalação, configuração, migração de 100% dos dados do atual sistema em uso;
22.4. A manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa do sistema durante toda a vigência contratual;
22.5. Suporte técnico operacional e funcional;
22.6. Treinamento inicial aos usuários-chave e suporte na fase de implantação;
22.7. Atualizações necessárias para atender os órgãos fiscalizadores, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
22.8. Armazenamento seguro das informações, com mecanismos de backup e recuperação.
22.9. A execução do contrato será acompanhada por servidor público designado pela CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, emitir relatórios mensais de desempenho e atestar as faturas para fins de pagamento.
22.10. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente, desde que observada a continuidade do interesse público e a vantajosidade da contratação

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA

24. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

24.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente mensalmente, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.1.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 15.246, de 2023).

24.1.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.1.7. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.1.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.2. DA LIQUIDAÇÃO:

24.2.1. As despesas deverão ser liquidadas mensalmente, consoante execução mensal, mediante apresentação do Relatório Mensal das atividades.

24.2.2. O contratado deverá apresentar a nota fiscal do mês de execução até o dia 07(sete) do mês subsequente: mês do pagamento.

24.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para fins de liquidação.

24.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.2.4.1. O prazo de validade;

24.2.4.2. A data da emissão;

24.2.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.2.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

24.2.4.5. O valor a pagar; e

24.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.2.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

24.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitido subcontratação

26. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:

26.2. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26.3. O valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços e no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

26.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

26.5. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.

26.6. Havendo comprovado desequilíbrio na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

26.7. No caso de desequilíbrio, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo

27. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

27.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

27.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

27.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). Da Fiscalização. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

27.10. Fiscalização Técnica

27.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

27.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

27.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

27.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

27.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

27.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

27.11. Fiscalização Administrativa

27.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

27.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

27.12. Gestor do Contrato

27.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

27.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

27.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

27.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

27.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

27.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

27.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

28.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

28.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.1.14. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

28.2. Advertência;

28.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

28.2.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

28.2.4. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

28.2.5. for entregue objeto diverso daquele contratado.

28.2.6. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

28.2.7. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

28.2.8. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

28.2.9. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

28.2.10. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

28.2.11. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

28.2.12. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

28.2.13. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA-2

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA-3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou	3	Por ocorrência

	dolo de seus agentes.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4. Danos que dela provierem para a Administração Pública

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.3.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada
28.3.8. Cumulativamente com as demais sanções.
28.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.A apuração e
28.3.10. O julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
28.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
28.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

28.4. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

28.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

28.4.2. O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

29. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As contratações decorr'entes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

29.2. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

29.3. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.4. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024;

29.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024;

29.6. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

30.2. No interesse da HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALÃES, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

30.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Em razão de a solução objeto desta contratação consistir em Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) estruturado em módulos integrados, a Administração poderá, durante a vigência contratual, promover alterações quantitativas e qualitativas necessárias ao atendimento de novas demandas institucionais, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 124 a 136.

31.2. A eventual inclusão, ampliação, ativação ou contratação de novos módulos, funcionalidades, licenças de uso, integrações, serviços especializados, certificações, treinamentos ou demais componentes que façam parte da mesma plataforma tecnológica contratada não caracterizará alteração do objeto da contratação, desde que tais componentes sejam inerentes, compatíveis e integrantes da solução de Sistema de Gestão Hospitalar ofertada pela CONTRATADA.

31.3. A expansão funcional da solução visa assegurar a evolução tecnológica do sistema, permitindo à CONTRATANTE atender novas necessidades assistenciais, administrativas, financeiras, operacionais, regulatórias e legais que venham a surgir durante a execução contratual, preservando a integração nativa entre os módulos, a unicidade da base de dados, a integridade das informações e a continuidade operacional do ambiente computacional.

31.4. As alterações contratuais observarão os princípios da legalidade, motivação, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, devendo ser precedidas de justificativa técnica da fiscalização do contrato, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária e formalização mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação vigente.

32. A inclusão de novos módulos ou funcionalidades deverá manter a compatibilidade tecnológica da solução originalmente contratada, sendo vedada a descaracterização do objeto principal, bem como a contratação de solução distinta que comprometa a interoperabilidade, a padronização tecnológica, a integridade do banco de dados único ou a continuidade do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP).

32.1. Sugestão de acréscimo (fortalece juridicamente)

32.2. Da Evolução Tecnológica da Solução

32.3. Considerando que a tecnologia da informação possui caráter dinâmico e evolutivo, a CONTRATANTE poderá, durante a vigência contratual, incorporar novos módulos, funcionalidades, integrações, recursos tecnológicos, serviços complementares e adequações legais disponibilizados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com a arquitetura da solução originalmente contratada, observados o interesse público, a justificativa técnica, a vantajosidade administrativa e os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

32.4. A adoção de novos módulos integrados tem por finalidade garantir a modernização contínua da gestão hospitalar, ampliar a digitalização dos processos, promover maior eficiência operacional, atender às exigências dos órgãos de controle e acompanhar a evolução das políticas públicas de saúde, sem que isso represente alteração da natureza ou da finalidade do objeto originalmente contratado.

32.5. Fundamentação jurídica da Lei nº 14.133/2021:

32.6. Art. 6º – Definição do objeto e planejamento da contratação.

32.7. Art. 11 – Princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

32.8. Arts. 124 a 136 – Hipóteses, limites e formalização das alterações contratuais.

32.9. Art. 125 – Alterações quantitativas e qualitativas para melhor adequação do contrato ao interesse público.

Eduardo Alencar Soares
Coordenação Tecnologia da Informação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

Á FASI **Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 00__/202X** **DATA:/_____/202X, às____horas.** **OBJETO:**

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Contato:**
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**
Responsável pela Assinatura:	**Rg:**
CPF:	**Contato**
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**

I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (DESCRIÇÃO CONFORME PRODUTO COTADO)
INSERIR PLANILHA CONFORME MODELO CONSTANTE NO TR

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA
Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas necessáriass, como taxas, frete, seguros, deslocamentos de pessoal, tributos e demais encargos de qualquer natureza, ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Local e Data:

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III

MODELOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

Dados da Empresa:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____I.E_____ I.M._____
Endereço: (Rua, Avenida, etc) _____
Nº: _____, Complemento_____
Bairro: _____, Cidade: _____;
Estado: _____, CEP: _____ - _____ Telefones: _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Dados do Representante Legal que assinará o Contrato/Ata:
Nome: _____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa_____
Tel-Whatsapp: _____Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____
CPF Nº: _____ R.G: _____
Endereço:(Rua, Avenida, etc.) _____
Nº: _____, Complemento: _____
Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: _____, CEP: _____
Dados dos Sócios:
Nome: _____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____
Tel-Whatsapp: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Email: _____
CPF Nº: _____ R.G: _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para _____ que entre si fazem a FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA e a Empresa xxxxx

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.762.633/0001-62 com sede na Av. Fernando Gomes, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX - XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, que se regerá pelas suas normas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação e disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;

1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3 O Edital de Licitação;

1.2.4 A Proposta do Contratado; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3Discriminação do objeto:

INSERIR PLANILHA CONFORME TR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício do ano corrente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte

4.2No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = XXX TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE e DAS HIPOTESES DE RESCISÃO

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos

termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

6.9. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

6.10. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.11. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Fornecer, implantar e parametrizar o Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) em estrita conformidade com as especificações técnicas, cronogramas e módulos integrados estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Realizar a migração segura, auditável e 100% (cem por cento) íntegra da base de dados originária do sistema legado (anterior), responsabilizando-se por testes de consistência e validação antes da virada oficial do sistema;

8.3. Ministrar, durante a fase de implantação, treinamento teórico e prático completo voltado aos usuários-chave das áreas assistenciais e administrativas, bem como transferência de conhecimento técnico específico para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da FASI/HBLEM;

8.4. Disponibilizar plataforma informatizada e homologada de suporte técnico e gerenciamento de chamados (Service Desk), apta a registrar e rastrear os atendimentos remotos ou presenciais necessários, conforme os Níveis de Serviço (SLA) fixados no contrato.

8.5. Disponibilizar canal exclusivo para atendimento de Plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (Regime 24/7/365), para tratamento de incidentes críticos que interrompam ou afetem gravemente a operação hospitalar;

8.6. O canal de plantão de que trata o subitem anterior não se confunde com a plataforma padrão de abertura de tickets de chamado técnico ordinários, devendo consistir em meio de comunicação direta, ágil e imediata com analista de sistema sênior do quadro da CONTRATADA.

8.7. Garantir e manter, durante toda a execução contratual, a total compatibilidade técnica e jurídica do sistema com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), com especial atenção ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde;

8.8. Assegurar que as funcionalidades, módulos e atualizações do software observem integralmente as normas, resoluções e diretrizes emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Federal de Medicina (CFM), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Estratégia de Governo Digital, regramentos internos do HOSPITAL DE BASE DE ITABUNA (FASI/HBLEM) e demais órgãos fiscalizadores correlatos.

8.9. O fornecimento do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH/ERP) e a prestação dos serviços correlatos deverão ser executados nas dependências do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães – HBLEM, em Itabuna-BA;

8.10. Prazo para o início da execução terá início em até 60 dias a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) ou do Termo de Autorização de Início de Escopo, emitido pela Diretoria do HBLEM.

8.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.19. DA FISCALIZAÇÃO

8.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.21. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.22. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.23. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.24. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.25. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.28. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.30. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.36. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GARANTIA DO PRODUTO

8.37. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

DA SUSTENTABILIDADE:

8.38. A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

9.1A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;

9.3Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.4Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

9.5A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.6Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.9Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.13 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.14 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.15 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.16 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.17 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

9.18 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

9.19 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

9.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

9.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

9.23 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.24 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

9.25 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.26 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.27 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.

9.28 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

9.29 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Da Contratatante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.5 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

10.6 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.

10.7 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

10.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.14.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 Da Fiscalização

12.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.11 Fiscalização Técnica

12.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

12.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

12.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

12.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

12.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

12.12 Fiscalização Administrativa

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

12.13 Gestor do Contrato

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado no prazo estabelecido;

13.1.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.7. Deixar de apresentar amostra;

13.1.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.10. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.18. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21:

13.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FASI-ITABUNA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FASI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública;

13.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação;

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento;

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n. º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - Ba, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXX
FASI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim ( )** **Não ( )**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital está empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data:

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, **DECLARA** sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que:

( ) SE enquadra como Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Local e Data:

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

[Denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[Endereço da sociedade empresarial]
Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Itabuna, _____ de _____ de 202x. _____

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITORIA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[Endereço da sociedade empresarial]
Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa],

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº XXX/202x, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Itabuna, _____ de _____ de 202x.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)